

LEI Nº 414

COPIA

O SENHOR DOUTOR DURVAL DE CARVALHO E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

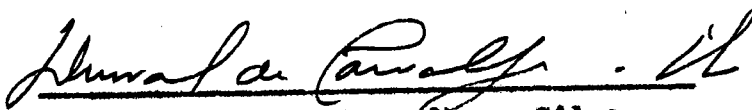
ARTIGO 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira, autorizada a aumentar as atuais tarifas dos serviços telefônicos deste Município, obedecidas as condições desta Lei e da tabela anexa.

§ UNICO - Este aumento destina-se a fornecer à Companhia recursos de modo especial a atender o aumento de salários dos empregados na conformidade dos acordos homologados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo Sindicato dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira, em 18 de fevereiro de 1957 e em 7 de abril de 1958.

ARTIGO 2º - O presente aumento de tarifas somente entrará em vigor quando a Secretaria da Viação e Obras Públicas baixar o Ato cancelando as majorações de 27,9% (vinte e sete vírgula nove por cento) e 30,4% (trinta vírgula quatro por cento) num total de 58,3% (cincoenta e oito vírgula três por cento) que, atualmente, vigora sobre as tarifas intermunicipais originadas neste município, nos termos dos Atos ns. 2335 de 29 de março de 1957 e n. 2533 de 6 de maio de 1958, daquela Secretaria.

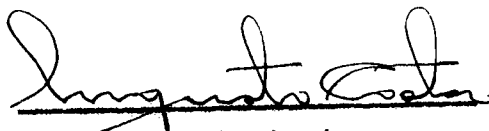
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de julho de 1959.



Dr. Durval de Carvalho e Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretária, em 21 de julho de 1959



Augusto Costa
Secretário

TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 414 DE 21 DE JULHO DE 1959

<u>E S P E C I E</u>		Assinatura Mensal Cr. \$
a) - Assinaturas de telefones para as classes de comercio e profissões:		
a)-1- Linha individual, por aparelho.....		320,00
a)-2)- Linha conjunta, por aparelho.....		260,00
b) - Assinatura de telefones de residencias:		
b)-1)- Linha individual, por aparelho.....		260,00
b)-2)- Linha conjunta, por telefone		220,00
c) - Assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante, cada aparelho.....		100,00
d) - Assinatura adicional para os telefones situados fora do perimetro da rede local, ligados a linhas construídas e conservadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do assinante:		
d)-1)- Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha, alem dos limites da rede local.....		70,00
e) - Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:		
e)-1)- Aparelho de mesa.....		10,00
e)-2)- Aparelho monofone.....		15,00
<u>E S P E C I E</u>		Taxas-Cr. \$
f) - Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas de qualquer classe, cada linha.....		500,00
g) - Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em que esteja localizado o aparelho geral.....		300,00
h) - Taxa de mudança normal de um prédio para outro até 150 metros da caixa terminal de cabos ou dentro do raio de 300 metros das redes rurais - cada linha		500,00
i) - Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do aparelho - cada telefone.....		200,00
j) - Taxa de transferência de responsabilidade do assinante.		150,00
k) - Taxa de religação que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante.....		150,00
l) - Taxa de ligação local originada em telefone publico, por 5 minutos.....		2,00
m) - Tarifas interurbanas dentro do municipio:		
Nas ligações interurbanas dentro do municipio serão aplicadas pela companhia as tarifas que vigerarem no serviço inter municipal do Estado de São Paulo.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de julho de 1959.

Continua.

COPIA

Durval de Carvalho e Silva

DR. DURVAL DE CARVALHO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de julho de 1959

Augusto Costa

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO